

DECRETO N.º 2332, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

“Estabelece Expediente em Turno Único no Serviço Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

- **DECRETA** -

Art. 1º - Fica instituído turno único de seis horas diárias no Serviço Público Municipal, a ser cumprida no período compreendido das 7 horas às 13 horas, na Sede da Administração, de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria da Agricultura somente os serviços externos terá o horário das 6 horas às 12 horas.

Parágrafo único - O presente Decreto é de caráter extraordinário, em razão da redução de despesas, devendo vigorar de 10 de Outubro à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - As disposições do presente Decreto não se aplicam aos serviços essenciais que continuarão funcionando normalmente.

§ 1º - Para efeitos deste Decreto, serviços essenciais são os das seguintes Secretarias: Saúde e Saneamento Básico em sua totalidade, Secretaria de Educação e Cultura com relação às Escolas Municipais e Escolas de Educação Infantil, conforme cronograma da SMEC e Secretaria da Assistência Social, Habitação e Desporto com relação ao CRAS e ACEMA conforme cronograma da SASHD, já em funcionamento.

§ 2º - Durante o período de vigência deste Decreto as diárias de viagem e os serviços extraordinários executados pelo pessoal dos setores das secretarias descritas no § 1º, deste artigo, terão seu pagamento efetuado normalmente.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 05 de Outubro de 2022.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ
Secretária Municipal da Administração
e Planejamento em exercício.